# **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Presidente:** Vereador Sidnei Nayssinho

**Relator:** Vereador Vitor Roque Cavazini

**Revisor:** Vereador Carlos Roberto Gavioli

**Parecer: 001-2018**

**Data da emissão:** 15 de março de 2018.

**Matéria/assunto**: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 002, de 09 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, altera Anexo I da Lei 579/92, suas alterações e dá outras providências”.

**P A R E C E R:**

**Relator:** Por força do art. 74, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre **criação, extinção e transformação de cargos e funções**, razão da presente manifestação:

 Pois bem, como relatado pela Comissão de Constituição e Justiça, pretende o Poder Público a criação de um cargo de provimento efetivo de Psicóloga, quarenta horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal vigente, a ser enquadrado nas Leis Municipais 579/1992 e 1.535/2010, justificando a necessidade do profissional para atendimentos psicológicos nas escolas da rede municipal, como forma de contribuir na prevenção e garantia da melhoria no processo de aprendizagem das crianças. Que a Psicologia tem muito a contribuir para os processos educacionais e ampla é a demanda de atendimentos.

 Propõe-se também a extinção de dois cargos de Técnico em Enfermagem, não ocupados, do quadro de provimento efetivo do município, enquadrados na Lei Municipal nº. 579/1992.

 Opino pela viabilidade legal e final aprovação do Projeto de Lei, pois correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional como já sinalizado na CCJ.

 **Vereador Vitor Roque Cavazini**

 **Relator**

**Presidente:** De acordo com a relator, opinando pela aprovação do PL. Demonstrada a necessidade da criação do cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

**Revisor:** Nada a ser observado.